



ESTADO DE GOIÁS
 CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
 RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
 Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

A Comissão de Constituição, Justiça e
 Redação, para emissão de parecer.
 Câmara Municipal de
 Luziânia, aos 10 / 06 / 91

Presidente

Retirada de pauta, a
 pedido do Autor,
 definitivamente.
 Em 14/06/91

SUB-EMENDA

Concedo vistas ao vereador

Leonário Mendes

pelo prazo de 24 horas.

Em 13/06/91

Presidente

"Apresenta modificação a emenda nº1
 que propõe alteração ao artigo 32,
 § 3º da Lei Orgânica do Município
 de Luziânia".

O artigo 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica
 do Município de Luziânia - Goiás, de 02 de Abril de 1.991, passa a
 ser assim redigida:

"Art. 1º - Passa o § 3º do Art. 32 da Lei Orgâni
 ca do Município de Luziânia, a ter a seguinte redação:

§ 3º - Sessão Ordinária é a que se realiza em dois
 dias úteis de cada semana, num total de 8 (oito) sessões mensais con
 forme a seguinte disposição: à Partir das 8:00 horas

I - na quarta e na quinta-feira, caso não haja
 interferência de feriado(s);

II - na quinta e na sexta-feira, caso quarta-feira
 seja feriado;

III - na terça e na quarta-feira, caso quinta-feira
 seja feriado

IV - na segunda e na terça-feira, caso quarta e
 quinta-feira sejam feriados;

V - a critério da Mesa Diretora da Câmara, com
 prévia convocação, na semana em que não for possível a realização das
 sessões conforme o disposto anteriormente."

Câmara Municipal de Luziânia, aos 10 dias do mês
 de Junho de 1.991.

Aprovado em _____ discussão e votação
 por _____ de votos. (x)
 Câmara Municipal em _____
 Presidente: _____
 1º Secret.: _____
 2º Secret.: _____

Dejair de Oliveira
 DEJAIR R. DE OLIVEIRA
 VEREADOR - PT



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

J U S T I F I C A T I V A

Da forma como estamos realizando as sessões e ainda como propõe a emenda à Lei Orgânica ora discutida, faz com que tenhamos sessões em dias diferentes da semana. Não se pode, por exemplo, assumir determinado compromisso em todas as segundas-feiras, pois em uma ou duas semanas dá certo já em outras semanas não dá.

Outro fator importante a ser considerado é que no atual sistema não se sabe ao certo quantas sessões serão realizadas no mês já que devido à enorme distância entre uma série de ordinárias e outra, faz com que tenhamos que realizar um sem número de extraordinárias que somadas às ordinárias perfaz totais às vezes superiores a doze sessões. Com duas sessões ordinárias semanais os projetos que chegam e têm pedido de vistas, mesmo pelo prazo regimental, logicamente serão devolvidas na próxima semana, o que reduz o risco de engavetamento de projetos por quase um mês.

Cada Vereador terá melhores condições de controlar sua agenda, compatibilizando suas demais atividades com os dias livres de todas as semanas, para os estudos ou mesmo no trabalho.

A proposição dos dois dias na quarta e quinta-feira prevê possíveis viagens de parlamentares, a serviço ou não, que geralmente são melhor aproveitadas se para tal utilizar-se dos finais de semana (Congressos, convenções, encontros,...), com isso se for necessário tem-se a sexta-feira, o sábado, o domingo, a segunda e a terça-feira.

Além destas vantagens, há de se considerar possíveis faltas por motivos de tratamento médico ou ainda viagens prolongadas. Com esse sistema que propomos diminui o risco de muitas faltas seguidas.

Câmara Municipal de Luziânia, Aos 10 dias do mês de junho de 1.991.

Dejair de Oliveira
DEJAIR R. DE OLIVEIRA
VEREADOR - PT.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 052/91

Designada a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, para emitir parecer a SUB-EMENDA de autoria do Vereador DEJAIR DE OLIVEIRA, que "Apresenta Modificação a EMENDA n° 1° que propõe alteração ao artigo 32, § 3° da Lei Orgânica do Município de Luziânia", SOMOS de parecer FAVORÁVEL a sua tramitação uma vez que atende as exigências constitucionais, regimentais e legais.

Requer dispensa de extração de cópias.

SALA DAS COMISSÕES, aos 13 dias do mês de junho de 1991.

LIOSÓRIO MEIRELES - VICE-PRESIDENTE

AUGUSTO SAMPAIO - RELATOR

MURILO RORIZ - MEMBRO

Aprovado em	UNICO	discussão e votação
por	UNAN.	de votos. (- x -)
Câmara Municipal em		13.06.91
Presidente:		
1º Secret.		
2º Secret.		